



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE DE JAÚ E REGIÃO

RECONHECIDO EM 25 DE NOVEMBRO DE 1980

Despacho 001/2024

Sindicato dos Trabalhadores da Saúde de Jaú e Região

Rua 7 de Setembro, 462 - Jaú/SP Telefone: (14) 3622-4131

Assunto: Alteração de 'Seguro de Vida' para 'Benefício Financeiro'

Aos associados do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde de Jaú e Região

Prezados associados,

Comunicamos a todos os associados que, desde 1º de maio de 2024, o Sindicato dos Trabalhadores da Saúde de Jaú e Região substituiu o seguro de vida anteriormente contratado junto a uma instituição financeira pelo **Benefício Financeiro** direto à família do associado titular falecido. Essa mudança tem como objetivo oferecer maior rapidez, flexibilidade e autonomia aos familiares na utilização dos recursos em momentos difíceis.

As normas para a validade do benefício estão definidas no **Termo de Benefício Financeiro**, que passa a vigorar imediatamente. Abaixo:

Cláusula 1ª - Do Benefício

O Sindicato concederá aos familiares do associado titular falecido um benefício financeiro a ser pago em parcela única, em caso de falecimento por qualquer causa, desde que este esteja rigorosamente em dia com suas obrigações sociais, conforme disposto neste Termo. O Benefício Financeiro não será concedido ao associado inscrito na condição de "Sócio Lazer", por não se tratar de trabalhador da categoria.

- 1) O valor da indenização será determinado pelo Sindicato e comunicado em nossos canais oficiais anualmente. Este valor será fixado de acordo com a disponibilidade financeira do Sindicato e poderá ser revisto periodicamente.
- 2) Conforme decisão da diretoria e do Conselho Fiscal, o Benefício Financeiro válido para o ano de 2024 é o seguinte:
 - a) 6 MESES A 5 ANOS DE SÓCIO
- R\$ 3.180,00, equivalente a 5 anos de contribuição ao sindicato, conforme valor atual da mensalidade (60 x 53,00).
 - b) DE 5 A 10 ANOS DE SÓCIO
- R\$ 6.360,00, equivalente a 10 anos de contribuição ao sindicato, conforme valor atual da mensalidade (120 x 53,00)

Rua Sete de Setembro, 462 – Fone: (014) 3622-4131 – CEP 17201-480 – JAÚ – SP

sindsaudejau@uol.com.br / www.sindsaude.com.br



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE DE JAÚ E REGIÃO**

RECONHECIDO EM 25 DE NOVEMBRO DE 1980

c) ACIMA DE 10 ANOS DE SÓCIO

- R\$ 9.540,00, equivalente a 15 anos de contribuição ao sindicato, conforme valor atual da mensalidade (180 x 53,00).

Cláusula 2ª - Dos Beneficiários

O benefício financeiro será pago aos seguintes beneficiários, na ordem de precedência, caso o associado não tenha deixado um testamento particular, público ou cerrado:

- a) 50% do valor ao cônjuge ou companheiro (a) em união estável, desde que comprovada a união por certidão de casamento ou declaração de união estável; e 50% aos filhos menores de idade ou inválidos, em partes iguais, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento que comprove a invalidez;
- b) Filhos menores de idade ou inválidos, em partes iguais, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento que comprove a invalidez;
- c) Filhos vivos de qualquer idade, mediante apresentação de certidão de nascimento, valor este pago em partes iguais a cada um dos beneficiários.
- d) Pais dos dependentes, em partes iguais, mediante apresentação de documentos que comprovem a dependência financeira;
- e) Outros dependentes legalmente reconhecidos, mediante apresentação de documentos que comprovem a dependência legal.

Cláusula 3ª - Das Condições para Recebimento do Benefício

Para ter direito ao benefício financeiro, o Associado titular deve:

- a) Estar em dia com o pagamento das mensalidades sindicais;
- b) Ter no mínimo 6 (seis) meses de filiação ao Sindicato;
- c) Não ter sido desligado do sindicato por motivo de inadimplência ou outra penalidade..
- d) Apresentar a documentação solicitada e informar conta bancária em nome do beneficiário.
- e) Não estar cadastrado na condição de Sócio-Lazer

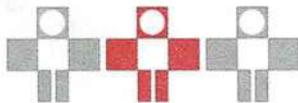
Cláusula 4ª - Da Documentação

Para solicitar o pagamento do benefício financeiro, os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de óbito do Associado;
- b) Documento de identidade válido do(s) beneficiário(s);
- c) Certidão de casamento ou declaração de união estável (se for o caso);
- d) Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- e) Documentos que comprovem a dependência financeira (se for o caso);
- f) Declaração de quitação com as obrigações sociais do Associado.

Cláusula 5ª - Do Prazo para Pagamento

O Sindicato pagará o benefício financeiro no prazo de 30 até 90 (noventa) dias após o recebimento da documentação completa e válida



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE DE JAÚ E REGIÃO**

RECONHECIDO EM 25 DE NOVEMBRO DE 1980

Cláusula 6ª - Disposições Gerais

O presente Termo vale por prazo indeterminado.

O Sindicato poderá alterar as regras do benefício financeiro a qualquer tempo, mediante comunicação aos Associados, via canais oficiais, com antecedência mínima de 30 dias.

As dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Adesão serão dirimidas pela Justiça Comum da Comarca de Jaú, SP.

Reforçamos nosso compromisso com os associados e suas famílias, buscando sempre aprimorar os benefícios oferecidos. Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Edna Alves – CPF 058.450.878-64

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde de Jaú e Região

Maria Ivanilde de Araújo Almeida – CPF 014.527.259-18

Tesoureira do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde de Jaú e Região

Maria Vilma Pereira da Silva – CPF 015.657.808-50

Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde de Jaú e Região

Cleusa de Fátima Jacinho – CPF 015.685.688-35

Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde de Jaú e Região

Marina dos Santos Lima – CPF 636.613.735-87

Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde de Jaú e Região

Jaú, 1º de maio de 2024